



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 22.702.369/0001-89

Portaria nº 181, de 06 novembro de 2013

Determina a distribuição de avulsos via e-mail para os Vereadores da Câmara Municipal de Manhumirim e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, com base no art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhumirim, RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a distribuição dos avulsos dos Projetos que forem recebidos pela Presidência da Câmara Municipal de Manhumirim, via e-mail institucional de cada Vereador da Câmara Municipal de Manhumirim em cumprimento ao art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhumirim.

I. Fica o setor de secretaria responsável pela distribuição dos Projetos que se refere o caput deste artigo aos e-mails dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhumirim já cadastrados previamente.

Art. 2º. Caso o vereador deseje cópia reprográfica do Projeto, este deverá requerer junto à secretaria ou no plenário após a leitura do mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Câmara Municipal de Manhumirim / MG, em 06 de novembro de 2013.

Ver. Dário de Souza Veiga
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 22.702.369/0001-89

Justificativa

Diante a necessidade imposta regimentalmente da distribuição de avulsos e levando em consideração a necessidade de economia por parte de impressões e cópia restou-se inevitável à formalização desta portaria.

Observando a facilidade de acesso aos e-mails que cada Vereador tem e a praticidade de observar o conteúdo do Projeto em qualquer lugar, entendemos que assim, facilitaremos o acompanhamento dos trabalhos por parte de cada membro desta Casa de Leis.

Ressaltamos que por vezes ingressão nesta casa projetos extensos demasiadamente que com a confecção de cópia para cada membro causará um gasto excessivo e por vezes desnecessário.

Entendemos ainda que esta portaria não modificará o normal transcorrer desta casa diante a possibilidade de cada vereador solicitar cópia do Projeto que entender necessário e reiteramos que a única motivação da formalização desta portaria é a economia de cópias, bem como na facilidade de acosse aos Projetos em tramitação.

Câmara Municipal de Manhumirim / MG, em 06 de novembro de 2013.

Ver. Dário de Souza Veiga
Presidente da Câmara